



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA 15 DE ABRIL DE 2019

Página: 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERRA BRANCA/PB – CMDPI

Resolução Nº 001 de 15 de abril de 2019

Cria a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529/2009 e considerando as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Paraíba – CEDPI/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes Membros:

Representantes da Sociedade Civil:

- 1) Maria do Socorro Gaião de Lima
- 2) Celina Alves da Silva

Representante do Governo:

- 3) Sueny Gomes da Silva

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Branca/PB, 15 de abril de 2019.

KARINA KARLA DE SOUZA BASTOS
Presidente do CMDPI



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA 15 DE ABRIL DE 2019

Página:2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERRA BRANCA/PB – CMDPI

Resolução Nº 002 de 15 de abril de 2019

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Serra Branca/PB e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529/2009 e considerando as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Paraíba – CEDPI/PB.

Considerando a Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o ESTATUTO DO IDOSO;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 1 de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO ordinária da 5ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Nº 9.620, de 20 de novembro de 2018, da Presidência da República, que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Serra Branca, Paraíba, no dia 23 de abril de 2019, das 08:00 às 14:00.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”.

Art. 4º - Caberá à Comissão Organizadora articular e conduzir a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como elaborar o relatório final e encaminhar diretrizes da delegação que participará da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Branca/PB, 15 de abril de 2019.

KARINA KARLA DE SOUZA BASTOS
Presidente do CMDPI